**BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ**

# Termo de Referência 81/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 81/2026 | 160242-BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ | NEEMIAS DI CARLOS MARQUES ARAUJO | 16/09/2026 14:49 (v 0.14) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 70/2026 | 65475.001722/2026-98 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de produtos para saúde destinados à Clínica de Otorrinolaringologia**, compreendendo instrumentais cirúrgicos, óticas médicas, espéculos, caixas/cestos de esterilização e demais materiais correlatos, nos termos da tabela e dos descritivos complementares anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | DESCRITIVO | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 291208 | CABO, FORMATO INTERMEDIÁRIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO PARA PONTAS ASPIRAÇÃO DE OUVIDOS, COMPRIMENTO 6 | UNIDADE | 6 | R$ 70,0100 |
| 2 | 339046 | MARTELO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MEAD, COMPRIMENTO: 18,5 CM | UNIDADE | 1 | R$ 146,8800 |
| 3 | 616041 | EXTRATOR, TIPO RETIRADA DE CERUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO GANCHO NA EXTREMIDADE ANGULADA, TAMANHO 18 | UNIDADE | 40 | R$ 57,0950 |
| 4 | 467975 | FÓRCEPS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: NASAL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: RETO | UNIDADE | 10 | R$ 428,1667 |
| | | PINÇA PARA BISTURI ELÉTRICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 433208 | MODELO: BIPOLAR, MODELO HASTE: HASTE BAIONETA, COMPRIMENTO TOTAL: 16 A 17 CM, TIPO PONTA: PONTA RETA, DIÂMETRO PONTA: 0,5 MM, TIPO USO: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 6 | R$ 397,9000 |
| 6 | 433386 | PINÇA PARA BISTURI ELÉTRICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BIPOLAR, MODELO HASTE: HASTE BAIONETA, COMPRIMENTO TOTAL: 16 A 17 CM, TIPO PONTA: PONTA CURVA, DIÂMETRO PONTA: 1,5 MM, TIPO USO: | UNIDADE | 6 | R$ 615,4667 |
| 7 | 439179 | CESTO P,ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 10 X 5 CM, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARAMADO, TIPO USO: P, ATÉ 2 ÓTICAS C, SUPORTE DE SILICONE | UNIDADE | 5 | R$ 724,7233 |
| 8 | 458227 | ABRIDOR BOCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCIVOR 4 LÂMINAS SEM SUCÇÃO, 3 ARCOS MÓVEIS | UNIDADE | 4 | R$ 790,0300 |
| 9 | 467760 | PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: ALLIS SCOOBE, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 4 X 5 DENTES, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 92,5000 |
| 10 | 467771 | PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: MIXTER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ADICIONAL: DELICADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 124,9767 |
| 11 | 467838 | PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, | UNIDADE | 10 | R$ 52,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | | | |
| 12 | 467852 | PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HALSTEAD HARTMANN, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 15 | R$ 39,9900 |
| 13 | 467876 | PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: PEAN MURPHY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 1 | R$ 43,6500 |
| 14 | 468001 | PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: ADSON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 6 | R$ 25,0000 |
| 15 | 468005 | PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: ADSON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: C, VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 6 | R$ 230,0000 |
| 16 | 468016 | PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: ADSON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES C, VIDEA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: S, | UNIDADE | 6 | R$ 250,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | | | |
| 17 | 468148 | PINÇA ANATÔMICA, MODELO 2: BAIONETA LUCAE, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 20 | R$ 33,5400 |
| 18 | 468284 | PINÇA ARTICULADA CORTANTE, MODELO: TAKAHASHI, DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO PONTA: BOCA RETA, ADICIONAL: CONCHA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 811,4933 |
| 19 | 468285 | PINÇA ARTICULADA CORTANTE, MODELO: TAKAHASHI, DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO PONTA: BOCA P, CIMA, ADICIONAL: CONCHA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 741,2350 |
| 20 | 468288 | PINÇA ARTICULADA CORTANTE, MODELO: TAKAHASHI, DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 3,0 MM, TIPO PONTA: BOCA RETA, ADICIONAL: CONCHA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 488,8200 |
| 21 | 468774 | PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2: COLUMELA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: C, FIXAÇÃO | UNIDADE | 1 | R$ 128,7800 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | POR ROSCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | | | |
| 22 | 470205 | ÓTICA USO MÉDICO, ÂNGULO VISÃO: 0°, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 200 MM, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 3 | R$ 8.000,0000 |
| 23 | 470216 | ÓTICA USO MÉDICO, ÂNGULO VISÃO: 30°, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 200 MM, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 3 | R$ 9.507,9950 |
| 24 | 470227 | ÓTICA USO MÉDICO, ÂNGULO VISÃO: 70°, REVESTIMENTO: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETA, RÍGIDA, DIMENSÃO: CERCA DE 4 X 200 MM, ADICIONAL 2: COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 3 | R$ 9.450,0000 |
| 25 | 471147 | PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 8 | R$ 46,5000 |
| 26 | 471569 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C, VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 270,6700 |
| 27 | 471570 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, | UNIDADE | 4 | R$ 60,2667 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | | | |
| 28 | 471572 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 30,0000 |
| 29 | 471638 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: HEYMANN, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 114,4700 |
| 30 | 471679 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: BELLUCCI, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 8 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 2 | R$ 736,2300 |
| 31 | 471680 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: BELLUCCI, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA, ANGULAÇÃO PONTA: P, ESQUERDA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 8 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 2 | R$ 699,5533 |
| 32 | 471681 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: BELLUCCI, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA, ANGULAÇÃO PONTA: P, DIREITA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 8 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 2 | R$ 674,8567 |
| | | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: BELLUCCI, TIPO PONTA: PONTA | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 471682 | ANGULADA, ANGULAÇÃO PONTA: P, CIMA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 8 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 2 | R$ 835,2933 |
| 34 | 471683 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: BELLUCCI, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA, ANGULAÇÃO PONTA**: P, BAIXO,** HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 8 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 2 | R$ 769,4200 |
| 35 | 471710 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: MICRO TESOURA LARINGE, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 2 | R$ 1.121,3967 |
| 36 | 471711 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: MICRO TESOURA LARINGE, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA, ANGULAÇÃO PONTA: 45°, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 2 | R$ 1.134,2300 |
| 37 | 471712 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: MICRO TESOURA LARINGE, TIPO PONTA: PONTA CURVA, ANGULAÇÃO PONTA: P, ESQUERDA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 2 | R$ 897,4850 |
| | | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: MICRO TESOURA LARINGE, TIPO PONTA: PONTA CURVA, ANGULAÇÃO PONTA: P, DIREITA, HASTE: HASTE | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 471713 | ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 2 | R$ 1.220,6250 |
| 39 | 471714 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: ENDOSCÓPICA NASAL, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 678,4000 |
| 40 | 471715 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: ENDOSCÓPICA NASAL, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 682,0000 |
| 41 | 471716 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: ENDOSCÓPICA NASAL, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA, ANGULAÇÃO PONTA: 90°, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 713,6700 |
| 42 | 471717 | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: ENDOSCÓPICA NASAL, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA, ANGULAÇÃO PONTA: 45°, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 1.320,0000 |
| | | TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2: ENDOSCÓPICA NASAL, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 471718 | HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 496,2500 |
| 44 | 477668 | CURETA USO MÉDICO, MODELO: BECKMANN, TIPO FACA,TIPO: FENESTRADA,TAMANHO PONTA: Nº 2,FORMATO: PONTA ANGULADA, APLICAÇÃO: P/ OTORRINOLARINGOLOGIA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 22 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 129,7100 |
| 45 | 477670 | CURETA USO MÉDICO, MODELO: BECKMANN, TIPO FACA,TIPO: FENESTRADA,TAMANHO PONTA: Nº 4,FORMATO: PONTA ANGULADA, APLICAÇÃO: P/ OTORRINOLARINGOLOGIA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 22 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 130,5000 |
| 46 | 477671 | CURETA USO MÉDICO, MODELO: BECKMANN, TIPO FACA,TIPO: FENESTRADA,TAMANHO PONTA: Nº 5,FORMATO: PONTA ANGULADA, APLICAÇÃO: P/ OTORRINOLARINGOLOGIA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 22 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 144,8200 |
| 47 | 479760 | ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: NASAL, MODELO: HARTMANN, TAMANHO: INFANTIL Nº 1, TRAVAMENTO: S/ TRAVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 6 | R$ 136,5267 |
| 48 | 479761 | ESPÉCULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HARTMANN, TIPO: NASAL, COMPRIMENTO TOTAL: 17 | UNIDADE | 6 | R$ 133,8700 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CM, APLICAÇÃO: INFANTIL, TAMANHO: MÉDIO | | | |
| 49 | 479763 | ESPÉCULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HARTMANN, TIPO: NASAL, COMPRIMENTO TOTAL: 17 CM, APLICAÇÃO: ADULTO, TAMANHO: CURTO | UNIDADE | 6 | R$ 128,9000 |
| 50 | 479766 | ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: NASAL, MODELO: KILLIAN, TAMANHO: Nº 2, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA,MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 6 | R$ 194,6967 |
| 51 | 479767 | ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: NASAL, MODELO: KILLIAN, TAMANHO: Nº 3, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA,MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 6 | R$ 190,6633 |
| 52 | 479774 | ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: NASAL, MODELO: COTTLE,PONTA ATIVA: LÂMINAS **CERCA DE 55 MM**,TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 6 | R$ 352,5200 |
| 53 | 479782 | ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: AURICULAR, TAMANHO: INFANTIL, PONTA ATIVA: CERCA DE 2,5 MM,ADICIONAL 2: COMPATÍVEL C/ OTOSCÓPIO,MATERIAL: POLÍMERO,ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO | UNIDADE | 100 | R$ 0,9900 |
| 54 | 479786 | ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: AURICULAR, PONTA ATIVA: CERCA DE 3,0 MM,ADICIONAL 2: COMPATÍVEL C/ OTOSCÓPIO,MATERIAL: POLÍMERO,ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL | UNIDADE | 100 | R$ 28,2133 |
| 55 | 479788 | ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: AURICULAR, PONTA ATIVA: CERCA DE 4,0 MM,ADICIONAL 2: COMPATÍVEL C /OTOSCÓPIO,MATERIAL: POLÍMERO,ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL | UNIDADE | 100 | R$ 24,3500 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 56 | 479790 | ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: AURICULAR, PONTA ATIVA: CERCA DE 5,0 MM,ADICIONAL 2: COMPATÍVEL C/ OTOSCÓPIO,MATERIAL: POLÍMERO,ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL | UNIDADE | 100 | R$ 33,0000 |
| 57 | 479806 | ESPÉCULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: AURICULAR, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 35 MM, APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA, DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 3 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 6 | R$ 39,1083 |
| 58 | 479807 | ESPÉCULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: AURICULAR, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 35 MM, APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA, DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 4,5 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 6 | R$ 39,3683 |
| 59 | 480329 | ESPÉCULO USO MÉDICO. APLICAÇÃO: NASAL. MODELO: LEMPERT. TRAVAMENTO: S/ TRAVA. COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 4 | R$ 129,0300 |
| 60 | 480564 | CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA: C/ TAMPA, FUROS E TRAVA, DIMENSÕES 1: CERCA DE 35 X 20 X 10 CM | UNIDADE | 15 | R$ 450,9900 |
| 61 | 483082 | ESTILETE USO MÉDICO, MODELO: P/ ALGODÃO, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 30 | R$ 34,7000 |
| 62 | 483088 | ESTILETE USO MÉDICO, MODELO: BIOLIVAR,TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 1 | R$ 22,2400 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 483089 | ESTILETE USO MÉDICO, APLICAÇÃO: OTOLÓGICO, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 20 | R$ 14,7200 |
| 64 | 600975 | INSTRUMENTAL P/ MICROCIRURGIA DE LARINGE,TIPO: PINÇA APREENSÃO,MODELO: JACARÉ,TIPO PONTA: RETA, DIMENSÃO PONTA: CERCA DE 8,0 MM,HASTE: HASTE RETA,COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE 1: S/ EMPUNHADURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 2 | R$ 1.204,2733 |
| 65 | 471644 | ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: NASAL, MODELO: COTTLE,PONTA ATIVA: **LÂMINAS CERCA DE 35 MM**,TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | 6 | R$ 144,9900 |

**1.1.1. Quantitativos unitários conforme Resumo da IRP anexo a este Termo de Referência e quantitativos totais conforme registrado no portal de compras.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição do sistema e o Descritivo Complementar em anexo, prevalecerá o Descritivo Complementar.

1.6. A prorrogação da Ata de Registro de Preços (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021) pode incluir a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do Enunciado nº 42 do CJF.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade, o levantamento de mercado, a estimativa de quantidades, a estimativa de valor e as justificativas pontuais encontram-se pormenorizadas nos itens 2, 5, 7, 8 e 12 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 6) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto devidamente regularizado junto à ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária vigente, especialmente a RDC nº 751/2022 ou norma que venha a substituí-la, devendo o licitante informar na proposta ou na documentação de aceitação o número de registro/notificação, ou comprovar a dispensa de regularização, quando aplicável.;

4.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

4.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, quantidade e prazo de garantia ou validade;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.5. Deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme o Art. 144 da Lei nº 14.133 /2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, priorizando produtos com menor impacto ambiental em todo o seu ciclo de vida;

4.1.6. A Contratada deverá comprovar o alinhamento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), apresentando, quando couber, plano de Logística Reversa para o descarte adequado de embalagens e resíduos de saúde decorrentes do uso dos materiais, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018.

4.1.7. A licitante deverá apresentar catálogo ilustrativo e técnico, preferencialmente com imagens dos produtos para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Neste catálogo deve constar o modelo/código do produto ofertado.

4.1.8. Os produtos ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais ou desconformidade técnica, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante.

**Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.4. O tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado conforme o valor estimado de cada item e as hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.4.1. Os itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior ao limite legal previsto para licitação exclusiva serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

4.4.2. Para os itens cujo valor estimado individual ultrapasse o limite legal da exclusividade, será avaliada a aplicação de cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de bem de natureza divisível e desde que não haja prejuízo ao conjunto ou à execução do objeto, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

4.4.3. A aplicação ou o afastamento do tratamento diferenciado observará a vantajosidade, a competitividade, a divisibilidade do objeto e as demais hipóteses legais pertinentes, com a devida justificativa nos autos quando necessário.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, podendo ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência do encerramento do prazo regulamentar, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

**5.3. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:**

5.3.1. Hospital Central do Exército (HCE) - R. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911- 270.

5.3.2. Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGERJ), Av. Duque de Caxias, 1551, Vila Militar, Rio de Janeiro, CEP: 21615-220.

5.3.3. Policlínica Militar de Niterói (PMN), Praça dos Expedicionários, 25 - Niterói - RJ- CEP: 24030-270.

5.3.4. Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV), Praça Gen. Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270.

5.4. Para os produtos que possuam prazo de validade, a validade remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo aceite formal e justificado da Administração em razão de urgência ou interesse público.

5.4.1. O aceite excepcional de item com validade inferior a 75% deverá ser previamente autorizado pela fiscalização técnica, considerando a previsão de consumo em tempo hábil, sem transferência indevida à contratada de risco ordinário de gestão de estoque da Administração.

5.5. A entrega deverá ocorrer por meio que assegure rastreabilidade, integridade das embalagens, proteção contra avarias, umidade, contaminação ou outros fatores que possam comprometer a qualidade, funcionalidade ou segurança dos materiais, bem como o cumprimento do prazo contratual. Caberá à contratada adotar o meio de transporte adequado à natureza do objeto, responsabilizando-se integralmente por danos, extravios, atrasos ou desconformidades verificadas até o recebimento definitivo.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais ou desconformidade técnica, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei nº 8.078/1990 e de garantia superior ofertada pelo fabricante.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 *(quinze) dia*s, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O *recebimento definitivo* ocorrerá no prazo *de 08 (oito) dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de *até 4 (quatro) dias úteis*.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade;
8.11.2. A data da emissão;
8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.11.5. O valor a pagar; e
8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, *no prazo de 5 (cinco) dias úteis*, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.21. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de Crédito**

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

**Reajuste**

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/06/2026**.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

9.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

9.2.1. Documento comprobatório da regularização do produto junto à ANVISA, mediante registro ou notificação, quando exigível, ou comprovação de dispensa de regularização, quando admitida pela legislação sanitária vigente.

**Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos ***2 (dois) últimos exercícios sociais***, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

| | |
|---|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|---|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|---|---|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

9.31. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de produtos para saúde, materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos, óticas médicas, espéculos ou itens compatíveis em características e natureza com o objeto da presente contratação.

9.32. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar fornecimento anterior de itens similares, em características e natureza, não sendo exigida complexidade tecnológica superior à do objeto licitado.

9.33. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida, compatível com a atividade exercida.

9.34. Quando exigível pela legislação sanitária vigente, deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), nos termos da RDC 16/2014.

9.35. Os produtos ofertados deverão estar devidamente regularizados junto à ANVISA, mediante registro ou notificação, quando aplicável, nos termos da RDC 751/2022.

9.36. A comprovação poderá ser realizada por meio de consulta pública ao banco de dados da ANVISA ou apresentação de documento comprobatório.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 165.104,68 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Por fim, destaca-se que as especificações técnicas, descritivos, quantitativos e justificativas técnicas assistenciais constantes neste documento foram fornecidos e validados pela Organização Militar Demandante, cabendo à Base Administrativa a consolidação processual e adequação administrativo-legal dos documentos da fase interna da contratação.

# 13. ANEXO I

Não se aplica

# 14. ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**[A1]

Por meio deste instrumento, ..... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

# 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MARIA ISABEL DOS SANTOS BEILER**

Membro da comissão de contratação

**GUSTAVO FERREIRA PINTO**

Membro da comissão de contratação

**NEEMIAS DI CARLOS MARQUES ARAUJO**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 14:49:49.*